



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

JAÍLSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do município de Lima Campos - MA para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - alterações na Legislação Tributária;

IV -autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título pelas unidades governamentais da administração direta mantidas pelo poder público municipal.

**SEÇÃO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018, são as especificadas no anexo de metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia em limite a programação das despesas.

**SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I.pessoal e encargos sociais;**
- II.juros e encargos da dívida;**
- III.outras despesas correntes;**
- IV.investimentos;**

V.inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente a constituição ou aumento de capital de empresas; e

- VI.amortização da dívida.**

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária que o poder executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;**
- II - quadros orçamentários consolidados;**
- III - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;**
- IV - anexo do orçamento de investimento;**
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.**

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita, despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - recursos do Tesouro Municipal diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 2º - O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada no último ano, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a. Impostos;
- b. Contribuições sociais;
- c. Taxas;
- d. Concessões e permissões.

Art. 5º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 6º - A lei orçamentária poderá conter código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou não financeira.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do plano Plurianual, que tenha sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar os controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.10 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da lei complementar nº 101/2000 somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - tiverem sido adequadamente contemplado todos os projetos e subtítulos em andamento.

Art. 12 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição de imóveis residenciais;

II - aquisição de imobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

- a. do prefeito;
- b. dos secretários municipais;
- c. do procurador geral do município.

IV - clubes e associações de servidores ou qualquer outra atividade congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

V - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública por serviço de consultoria, assistência técnica e congêneres, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ou ajustes, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

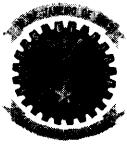
Art. 13 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei 8.742, de 7 de setembro de 1993;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos.

Art. 14 - A proposta orçamentária conterá **reserva de contingência**, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, **1% (UM POR CENTO)** da receita corrente líquida.

Art. 15 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificações a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título a empresa com fins lucrativos, observará o disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 16 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, através de Decreto do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais para abertura de crédito especial serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pela Secretaria de Administração e Planejamento ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Os créditos adicionados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara serão considerados automaticamente abertos com a sanção da respectiva lei.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, publicará, até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O poder Legislativo obedecerá ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 19 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por poder previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocará a disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada lei, até trinta dias do encerramento de cada bimestre a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 20 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos a preencher, demonstrados na tabela que se refere o art. 18 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e.

IV - for observado no art. 19 desta lei.





Art. 21 - Para fins de atendimento ao disposto ao art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreira bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título constante de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observando o disposto no art. 71 da lei complementar 101, de 2000.

Parágrafo único - para fins de elaboração do anexo específico, o poder Legislativo informará a relação das alterações de que trata o caput deste artigo a Secretaria de Administração e Planejamento, junto com sua respectiva proposta orçamentária, demonstrando a sua compatibilidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O disposto no § 1º do artigo 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - não se considera como substituição de servidores e empregados público para efeito do caput os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

SEÇÃO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO** **TRIBUTÁRIA**

Art. 23 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivo de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

Art. 24 - Nas estimativas das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesa condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do prefeito municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 45 (quarenta e cinco) dias após a sanção do prefeito municipal à lei orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a troca das fontes de recursos condicionadas constante da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto lei para sanção pelas respectivas fontes definitivas.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Para os efeitos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da lei 8666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso I e II do artigo 24 da lei nº 8666/93.

Art. 26 - Os Poderes deverão elaborar até 30 dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

§ 1º - No caso do Poder Executivo o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

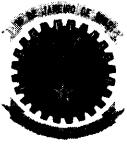
II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da segurança social.

§ 2º - Executada as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referência o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - pagamento de benefícios previdenciários; e
- III** - pagamento do serviço da dívida.

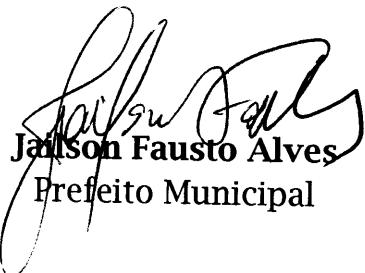
Art. 29 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 30 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE JUNHO DE 2017.



Jaison Fausto Alves
Prefeito Municipal

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação.....: 1001 - Modernização Administrativa da Câmara Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 50.000
	Valor total: 50.000,00

Ação.....: 1002 - Ampliação, Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 125.700
	Valor total: 125.700,00

Ação.....: 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 970.000
	Valor total: 970.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 1.145.700,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 1003 - Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 15.000
	Valor total: 15.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 690.000
	Valor total: 690.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	705.000,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 03 - Sec. Mun. de Administração e Coordenação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração

Ação.....: 1004 - Aquisição de Equip. e Mobiliário p/ Administração Pública Municipal
Descrição: equipamentos em geral

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 60.000
	Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2003 - Manutenção dos Serviços da Sec. Municipal de Administração
Descrição: Serviços Administrativos.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 1.500.000
	Valor total: 1.500.000,00

Programa: 0005 - Setenças Judiciais

Ação.....: 2006 - Setenças Judiciais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 150.000
	Valor total: 150.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0008 - Manutenção da Segurança Pública

Ação.....: 2008 - Manutenção da Segurança Pública e Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 10.000
	Valor total: 10.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0009 - Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social

Ação.....: 0004 - Parcelamentos de Débitos Previdenciários
Descrição: Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 350.000
	Valor total: 350.000,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0031 - Formação do Patrimônio do Servidor Público

Ação.....: 2091 - Parcelamento de Débitos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 40.000
	Valor total: 40.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração

Ação.....: 2009 - Manutenção do Transporte da Secretaria de Administração e Coordenação
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Transporte.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 200.000
	Valor total: 200.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0031 - Formação do Patrimônio do Servidor Público

Ação.....: 2096 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: Contribuição para Formação do PASEP

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 200.000
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 2.510.000,00

Órgão: 04 - Sec. Educação, Esp. Lazer e Juventude

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Superv. Coord. D/Sec. Mun. de Educação

Ação.....: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Móveis para Educação

Unidade medida: Projeto Quantidade 2018: 25.000
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 2010 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 250.000
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2011 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do PDDE

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 15.000
Valor total: 15.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0011 - Programa de Alimentação Escolar-Pnae

Ação.....: 2013 - Manutenção e Funcionamento do PNAE
Descrição: Manutenção e Funcionamento do PNAE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 280.000
	Valor total: 280.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0012 - Revitalização do Ensino Fundamental

Ação.....: 1006 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 1.000.000
	Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2015 - Manter as Atividades do MDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 200.000
	Valor total: 200.000,00

Programa: 0013 - Transporte

Ação.....: 1007 - Aqui sição de Veículos junto a Sec. de Educação
Descrição: Aqui sição de Veículos junto a Sec. de Educação.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 170.000
	Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do Transporte vinculado a Sec. Educação
Descrição: Manutenção do Transporte Vinculado a Educação

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 250.000
	Valor total: 250.000,00

Programa: 0043 - Educação Básica Pública

Ação.....: 1015 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 50.000
	Valor total: 50.000,00

Ação.....: 1016 - Modernização e Estruturação de Unidades Escolares
Descrição: Modernização e Estruturação de Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 70.000
	Valor total: 70.000,00

Ação.....: 2024 - Manutenção das Atividades Escolares da Educação Básica - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 4.768.860
	Valor total: 4.768.860,00

Ação.....: 2025 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 300.000
	Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades Escolares da Educação Básica - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 1.670.000
	Valor total: 1.670.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0015 - Ensino Médio

Ação.....: 2018 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 60.000
	Valor total: 60.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0016 - Implementação da Educação Infantil

Ação.....: 1012 - Modernização e Estruturação da Educação Infantil
Descrição: Modernização e Estruturação da Educação Infantil.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 20.000
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 150.000
	Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2020 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

Descrição: Manut. e Func. da Educação Infantil.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 70.000
	Valor total: 70.000,00

Programa: 0045 - Implementação da Educação Infantil

Ação....: 2028 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil-FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 1.350.000
	Valor total: 1.350.000,00

Ação....: 2029 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil-FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 900.000
	Valor total: 900.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0046 - Educação de Jovens e Adultos

Ação....: 2030 - Manutenção e Funcionamento do EJA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 450.000
	Valor total: 450.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0020 - Programa de Ampliação do Desporto Amador

Ação....: 1077 - Construção, Reforma, Modernização de Quadras, Ginásio e Campos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 100.000
	Valor total: 100.000,00

Ação....: 2095 - Manutenção e Func. do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude

Descrição: Manutenção e Func. do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 70.000
	Valor total: 70.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 12.218.860,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Superv. e Coordenação da Secretaria de Saúde

Ação.....: 1018 - Modernização e Estruturação da Sec. Municipal de Saúde
Descrição: Modernização e Estruturação da Sec. Municipal de Saúde

Unidade medida: Projeto Quantidade 2018: 100.000
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 200.000
Valor total: 200.000,00

Programa: 0035 - Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Ação.....: 1028 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Unidade medida: Projeto Quantidade 2018: 340.000
Valor total: 340.000,00

Ação.....: 2035 - Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal de Saúde- FMS

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 1.950.000
Valor total: 1.950.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0035 - Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal de Saúde

Ação.....: 2037 - Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 600.000
 Valor total: 600.000,00

Programa: 0036 - Saúde da Família

Ação.....: 2071 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1.240.000
 Valor total: 1.240.000,00

Programa: 0037 - Saúde Bucal

Ação.....: 2038 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 300.000
 Valor total: 300.000,00

Programa: 0038 - Atenção Básica

Ação.....: 1031 - Aquisição de Veículos para Rede Pública de Saúde
Descrição: Aquisição de Veículos para Rede Pública de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 250.000
 Valor total: 250.000,00

Ação.....: 1032 - Equipar e Mobiliar Instalações da Rede Pública de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 300.000
 Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção da Saúde Pública Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 650.000
 Valor total: 650.000,00

Ação.....: 2041 - Manutenção e Funcionamento do PACS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 680.000
 Valor total: 680.000,00

Programa: 0039 - Farmácia Básica

Ação.....: 2042 - Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica

Unidade medida: Atividade	Quantidade 2018: 70.000
	Valor total: 70.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0040 - Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial

Ação.....: 2043 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médicas/Hospitalares

Unidade medida: Atividade	Quantidade 2018: 2.100.000
	Valor total: 2.100.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0042 - Vigilância Epidemiológica

Ação.....: 1035 - Aquisição de Equipamentos para Combater Doenças Epidemiológicas

Unidade medida: Projeto	Quantidade 2018: 30.000
	Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2046 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Unidade medida: Atividade	Quantidade 2018: 130.000
	Valor total: 130.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0025 - Construção e Recuperação de Fossas Sépticas e Kits Sanitários

Ação.....: 1022 - Construção de Fossas Sépticas e Kits Sanitários

Descrição: Construção de Fossas Sépticas e Kits Sanitários

Unidade medida: Projeto	Quantidade 2018: 100.000
	Valor total: 100.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0024 - Sistema de Abastecimento D'Água

Ação.....: 1024 - Equipar Poços Artezianos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 15.000
	Valor total: 15.000,00

Ação.....: 2034 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 20.000
	Valor total: 20.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0024 - Sistema de Abastecimento D'Água

Ação.....: 1025 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Construção de Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 130.000
	Valor total: 130.000,00

Ação.....: 1026 - Construção e Recuperação de Rede de Esgoto

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 190.000
	Valor total: 190.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 9.395.000,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0026 - Supervisão e Coordenação da Sec. de Assistência Social

Ação.....: 1036 - Aquisição de Equipamentos e Móveis da SAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	20.000
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 1037 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios junto a SAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	70.000
	Valor total:	70.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção e Funcionamento da SAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	270.000
	Valor total:	270.000,00

Programa: 0048 - Supervisão e Coord. do Fundo de Assist. e Ação Social

Ação.....: 1039 - Modernização e Estruturação do FMAS
Descrição: Modernização e Estruturação do FMAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	45.000
	Valor total:	45.000,00

Ação.....: 2055 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	80.000
	Valor total:	80.000,00

Ação.....: 2056 - Apoio a Gestão Descentralizada - IGD

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	50.000
	Valor total:	50.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0053 - Atenção Integral a Família

Ação.....: 2057 - Manutenção e Funcionamento do SCFV

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	200.000
	Valor total:	200.000,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0051 - Assist. aos Portadores de Deficiência

Ação.....: 1040 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência
Descrição: Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 10.000
	Valor total: 10.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0048 - Supervisão e Coord. do Fundo de Assist. e Ação Social

Ação.....: 2074 - Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz
Descrição: Projeto Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 50.000
	Valor total: 50.000,00

Programa: 0055 - Progr. de Assist. a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 1044 - Aquisição de Equipamento e Móveis para o FIA

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 5.000
	Valor total: 5.000,00

Ação.....: 2066 - Manutenção e Funcionamento do FIA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 20.000
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 100.000
	Valor total: 100.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0030 - Apoio a Pessoas Carentes

Ação.....: 2053 - Assistência Funerária Famílias Carentes

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 20.000
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2054 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 50.000
 Valor total: 50.000,00

Programa: 0054 - Programa Centro de Referência de Assistência Social

Ação.....: 1042 - Modernizar o Centro de Referência a Assistência Social

Unidade medida: Projeto Quantidade 2018: 20.000
 Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção das Atividades do CRAS

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 120.000
 Valor total: 120.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0048 - Supervisão e Coord. do Fundo de Assist. e Ação Social

Ação.....: 2065 - Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade medida: Atividade Quantidade 2018: 80.000
 Valor total: 80.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....: Valor 2018 1.210.000,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Agricultura Pec. e Pesca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0032 - Supervisão e Coordenação da Sec. de Agricu. e Abastecimento

Ação.....: 1046 - Modernização e Estruturação da Sec. Municipal de Agricultura

Descrição: Modernização e Estruturação da Sec. Municipal de Agricultura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 20.000
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 280.000
	Valor total: 280.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0032 - Supervisão e Coordenação da Sec. de Agricu. e Abastecimento

Ação.....: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado, Prédios da Sec. Agricultura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 80.000
	Valor total: 80.000,00

Ação.....: 1048 - Aquisição de Veículos e Máquinas Agrícolas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 170.000
	Valor total: 170.000,00

Ação.....: 1049 - Construção, Reforma de Matadouro Público

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 80.000
	Valor total: 80.000,00

Programa: 0033 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ação.....: 2072 - Incentivo a Produção Agrícola em Associações

Descrição: Incentivo a Produção Agrícola em Associações

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 10.000
	Valor total: 10.000,00

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0066 - Abastecimento

Ação.....: 1055 - Construir, Ampliar, Urbanizar Açuades Públicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 650.000
 Valor total: 650.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....: Valor 2018 1.290.000,00

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0056 - Superv. e Coord. Superior da Sec. de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1056 - Modernizar a Sec. de Infra-Estrutura Urbana

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 40.000
 Valor total: 40.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Infra-Estrutura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1.000.000
 Valor total: 1.000.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0057 - Programa de Planejamento Urbano

Ação.....: 2077 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 950.000
 Valor total: 950.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0057 - Programa de Planejamento Urbano

Ação.....: 1059 - Construção, Recuperação de Muros de arrimo e Canteiros centrais

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 150.000
	Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1060 - Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio e Sargetas no Município

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 2.500.000
	Valor total: 2.500.000,00

Ação.....: 1061 - Construção, Reforma de Praças Parques e Jardins

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 150.000
	Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1063 - Aquisição de Imóveis para Patrimônio Público

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 50.000
	Valor total: 50.000,00

Ação.....: 1076 - Urbanização de Logradouros Públicos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 350.000
	Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2079 - Manutenção e Conservação de Cemitério Público Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 30.000
	Valor total: 30.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0058 - Limpeza Pública e Manutenção do Setor Viário Municipal

Ação.....: 1064 - Modernização e Estruturação da Limpeza Pública
Descrição: Modernização e Estruturação da Limpeza Pública

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 40.000
	Valor total: 40.000,00

Ação.....: 2080 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 650.000
 Valor total: 650.000,00

Subfunção: 482 - Habiltação Urbana

Programa: 0059 - Morar Melhor

Ação.....: 1069 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 80.000
 Valor total: 80.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0060 - Iluminação Pública

Ação.....: 2081 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 380.000
 Valor total: 380.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0061 - Melhoria do Sistema Viário Municipal

Ação.....: 2082 - Manutenção do Transporte da Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1.200.000
 Valor total: 1.200.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0062 - Melhoria de Estradas Vicinais

Ação.....: 1067 - Construção de Pontes e Bueiros

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 100.000
	Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1068 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 1.000.000
	Valor total: 1.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 8.670.000,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. do Meio Ambiente - SEMA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0063 - Sepervisão e Coordenação da Sec. Mun. de Meio Ambiente

Ação.....: 1070 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Sec. de Meio Ambiente

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018: 5.000
	Valor total: 5.000,00

Ação.....: 2083 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 250.000
	Valor total: 250.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0064 - Gestão Ambiental

Ação.....: 2088 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 10.000
	Valor total: 10.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0063 - Sepervisão e Coordenação da Sec. Mun. de Meio Ambiente

Ação.....: 2087 - Manutenção do Transporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade medida: Atividade	Quantidade 2018: 40.000
	Valor total: 40.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 305.000,00

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Administração Financeira

Ação.....: 2089 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Setor Financeiro

Unidade medida: Atividade	Quantidade 2018: 380.000
	Valor total: 380.000,00

Programa: 0007 - Administração Tributária

Ação.....: 2075 - Manutenção das Atividades do Dpto Tributário
Descrição: Manutenção das Atividades do Dpto Tributário

Unidade medida: Atividade	Quantidade 2018: 150.000
	Valor total: 150.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 530.000,00

Órgão: 11 - Sec. Prot. Mulher Cult. Turismo e Iguald

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0019 - Atividades Socio-Culturais

Ação.....: 1075 - Modernização e Estruturação da Sec. Mun. da Mulher, Cultura, Igualdade e Turismo
Descrição: Modernização e Estruturação da Sec. Mun. da Mulher, Cultura, Igualdade e Turismo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 10.000
 Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2093 - Realização de Festividades Culturais
Descrição: Realização de Festividades Culturais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 300.000
 Valor total: 300.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0019 - Atividades Socio-Culturais

Ação.....: 2092 - Manut. e Func. da Sec. de Prot. a Mulher Cultura, Igualdade e Turismo
Descrição: Manut. e Func. da Sec. de Prot. a Mulher Cultura, Igualdade e Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 160.000
 Valor total: 160.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0019 - Atividades Socio-Culturais

Ação.....: 2094 - Incentivo ao Turismo
Descrição: Melhorias para Fomentar o Turismo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 150.000
 Valor total: 150.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 620.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018: 380.000
	Valor total: 380.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2018	380.000,00
---------------------	------------	------------

TOTAL GERAL.....	Valor 2018	38.979.560,00
------------------	------------	---------------
